

LEI Nº 015/89, DE 18 DE MAIO DE 1989.-

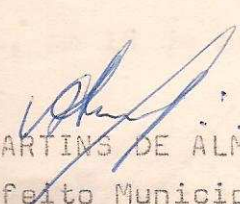
"Dispõe sobre a instituição de FÉRIADO MUNICIPAL e dá outras providências".

ADÁRIO MARTINS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal, a data de 04 de julho, dia da Emancipação do Município de Matupá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Matupá-Mt, em 18 de maio de 1989.


ADÁRIO MARTINS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

